



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023 –
FORUM MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE
BOMBINHAS PARA REPRESENTAÇÃO NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

O Município de Bombinhas – SC através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Complementar nº 129, de 23 de março de 2011 c/c Decreto Municipal nº 3045, de 04 de agosto de 2023, CONVOCA as associações e demais entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e a população em geral para o Fórum Municipal de Assistência Social, objetivando a escolha de entidades civis organizadas e em atividade no Município, para preencher as vagas no Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de dois anos, em conformidade com o artigo 2º da Lei Complementar nº 129/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fórum Municipal de Assistência Social será realizado em 1º de setembro de 2023 as 13h as 17h no sede do CRAS, localizado na Rua Cão do Mato, 821 – José Amândio – Bombinhas – SC.

1.1 Poderão inscrever-se as entidades de assistência social, bem como aquelas que possuem ofertas socioassistenciais em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social; também, as Organizações e coletivos de trabalhadores que defendem, organizam, e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução do CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015; e ainda, Organizações e coletivos de usuários do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

1.2 Os representantes das entidades e todos os cidadãos credenciados como “Cidadãos Eleitores” terão direito de votar, mas somente as Associações/Entidades poderão ser votadas e desde que tenham apresentado os documentos necessários até o prazo estipulado.

1.3 Cada Associação/Entidade, através de representante, deverá se inscrever para concorrer as vagas no “Conselho Municipal de Assistência Social”, indicando, caso eleita for o respectivo representante titular e seu suplente.

1.4 Além dos representantes das Associações/Entidades, que terão direito de votar e serem votados, poderão participar também os demais cidadãos eleitores, que terão o direito de votar, desde que devidamente inscritos.

1.5 O (a) representante indicado para o cargo em questão não poderá exercer função pública nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipal, Estadual ou Federal), devendo preencher declaração de inexistência de vínculo, com exceção para os representantes do segmento Trabalhadores do SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 O fórum Municipal de Assistência Social deverá ter a participação de representantes de entidades dos diversos segmentos sociais em conformidade com a Lei Complementar nº 129/2011.

2.2 Não poderão se fazer representar no Conselho Municipal de Assistência Social, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, conselhos municipais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

2.3 . As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social;

c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social. I - representantes das entidades, que terão direito a voz e voto, e a Associação/Entidade da qual representa poderá ser votada para compor o Conselho Municipal da Cidade – desde que tenham apresentado a documentação necessária em tempo hábil e que estejam devidamente credenciados na Conferência.

2.4 Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, sendo que, na falta dessas organizações, poderão ser escolhidos individualmente, os trabalhadores sociais.

2.5 As entidades e organizações eleitas serão representadas por Conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos sem prejuízo da representatividade da entidade e organização.

2.6 Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas associações/entidades eleitas à Secretaria de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas desde a publicação deste Edital até o **dia 31 de agosto de 2023**, na sede do CREAS na Rua: João de Barro, 925 em Bombas, de segunda a sexta-feira, das 12h as 18h e até às 13h do dia 1º de setembro de 2023, no local de realização do Fórum, observando:

3.2 No ato da inscrição, o representante da entidade deverá informar, em campo específico, o interesse da Associação/Entidade em concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social;

3.3 Os membros da sociedade em geral, que não representam Associações/Entidades, farão suas inscrições como cidadãos eleitores;

3.4 e cidadãos que não efetuarem sua inscrição no prazo estipulado poderão participar da conferência como observadores, tendo apenas o direito a voz.

3.5 Os funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos de confiança, comissionados ou com função gratificada, contratados temporariamente ou efetivos não poderão se candidatar às vagas no Conselho Municipal de Assistência Social como representantes da sociedade civil organizada.

3.6 Deverão ser apresentados na inscrição:

3.6.1 Cópia do CNPJ da associação/entidade;

3.6.2 Cópia do Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria (cópia simples);

3.6.3 caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição da entidade, registrada em cartório, com endereço em Bombinhas e outros dados de contato, que formalize a sua existência, denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade

3.6.4 Caberá à Comissão organizadora, a verificação da documentação apresentada e se as mesmas encontram-se aptas a serem votadas.

4. DAS INDICAÇÕES E ELEIÇÃO

4.1 As indicações deverão respeitar o Art. 4º, I, da Lei de Criação do CMAS que determina "I - o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez. Após o exercício de duas gestões, o conselheiro deverá afastar-se na gestão seguinte, podendo retornar na gestão posterior", ou seja, não poderão ser indicados candidatos que tenham sido Conselheiros seguidamente nos dois últimos biênios (2019-2021 e 2021-2023), independentemente do tempo de mandato.

4.2 A indicação do (a) representante para o cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social poderá ser realizada do dia 11/09/2023 até o dia 15/09/2023 das 13:00 horas as 17:00 horas, na Secretaria Executiva do CMAS, situada a Rua João de Barro, 925 – Bombas, mediante a seguinte documentação: a. Representantes de entidades: ofício de indicação acompanhado de ficha de indicação devidamente preenchida, declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público, cópia do RG, cópia do CPF, cópia de comprovante de residência do indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3 A eleição será realizada por meio de votação aberta, em que os candidatos votarão entre seus pares, por segmento, e o Forum registrará a votação em ata, criando uma listagem de suplência em ordem decrescente, para que sejam chamados a ocupar a função de Conselheiros em caso de vacâncias.

4.4 A posse dos Conselheiros (as) Municipais de Assistência Social eleitos será no dia 26/09/2023, às 13h00, após nomeação do Conselho por Decreto do Chefe do Poder Executivo e posteriormente será realizada eleição da Mesa Diretora, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, com local ainda a ser definido, de acordo com as orientações das autoridades locais.

Comissão Eleitoral/2023

Bombinhas, 07 de agosto de 2023.

Clausio Alci da Silva

Matheus Vinicius de C. Pelaquim

Katia Carolina Novaes de Melo Dal Re

Viviane Sonara de Castro

Maristela Moreira da Silva